



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 461/91, DE 02 DE ABRIL DE 1.991

"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DA CIPA, DANDO-LHE O NOME DE GESSY ANTÔNIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

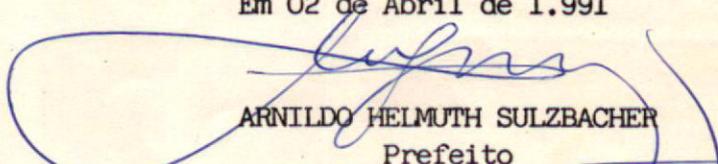
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada, através da presente Lei, a Escola Municipal de 1º Grau, localizada no Distrito de São Pedro da Cipa, denominando-se: "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU GESSY ANTÔNIO DA SILVA", conforme planta e Memorial Descritivo em anexo, que farão parte integrante da presente Lei.

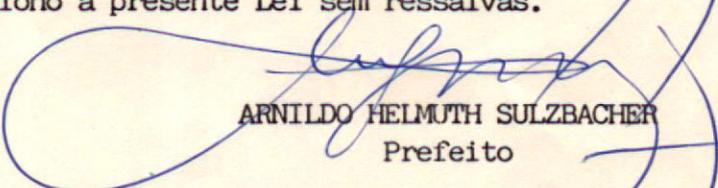
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

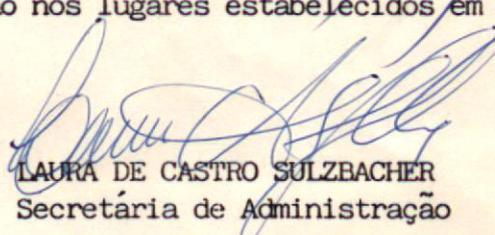
GABINETE DO PREFEITO
Em 02 de Abril de 1.991


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares estabelecidos em Lei.
Data supra.

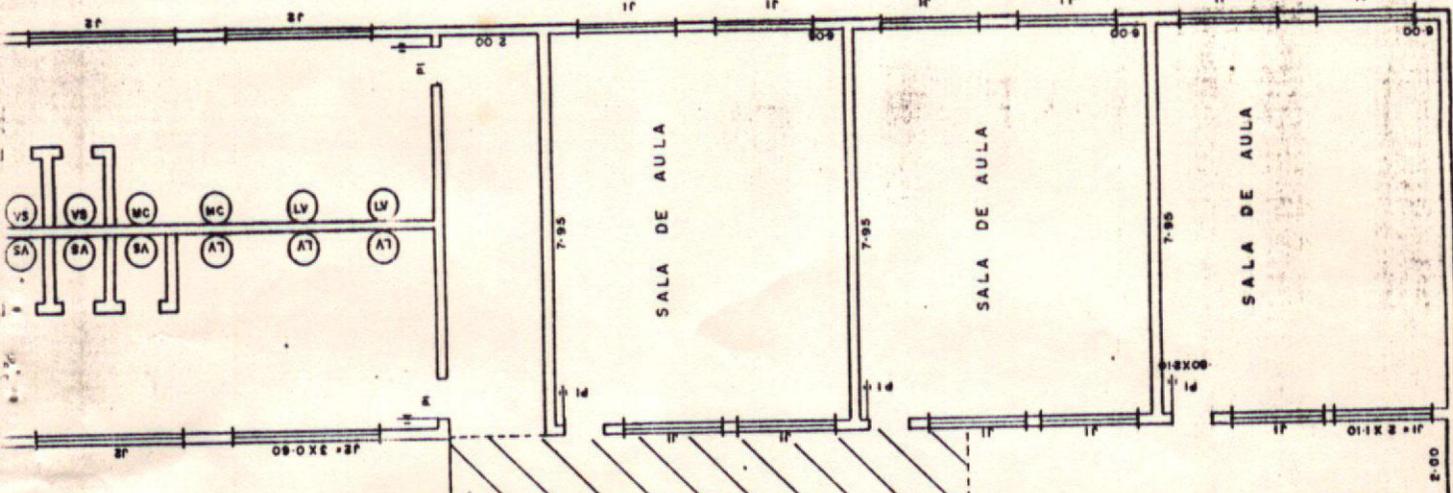

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração



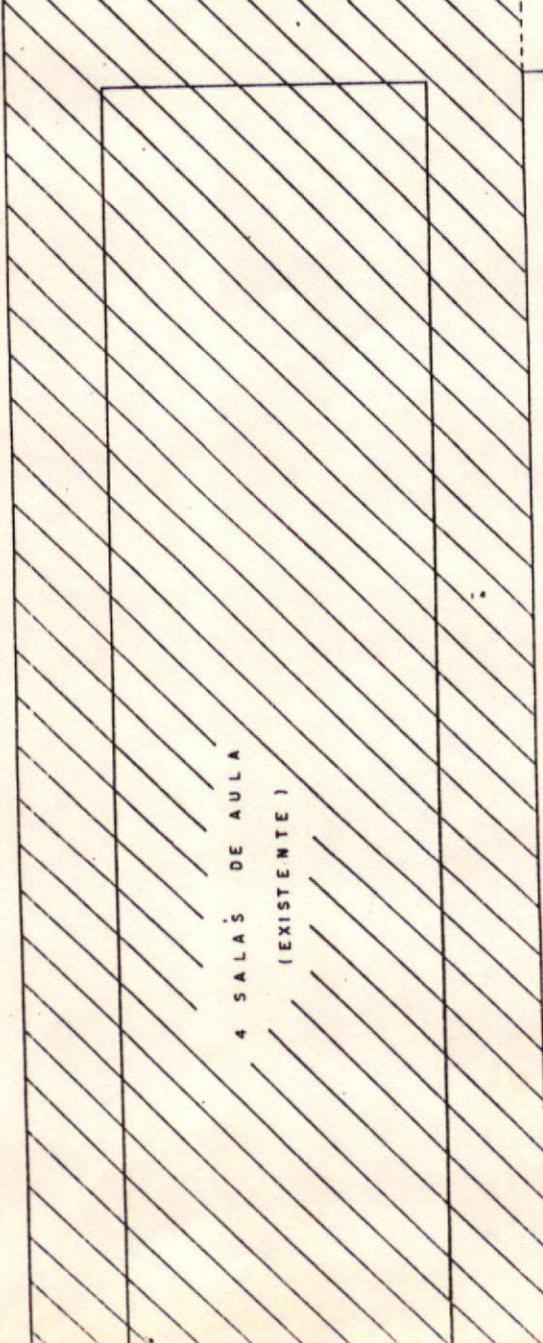
PROJETO

PROP. PF
ELABORAC. C.
RESP. TF. O.
1972

LC
RUI



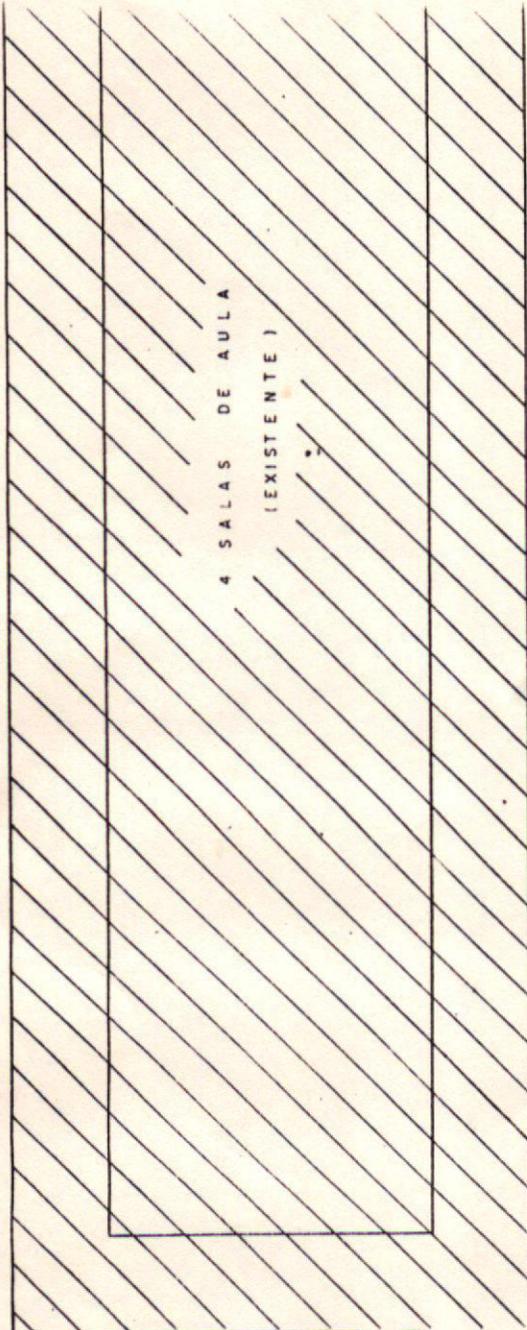
AREA ABERTA



4 SALAS DE AULA
(EXISTENTE)

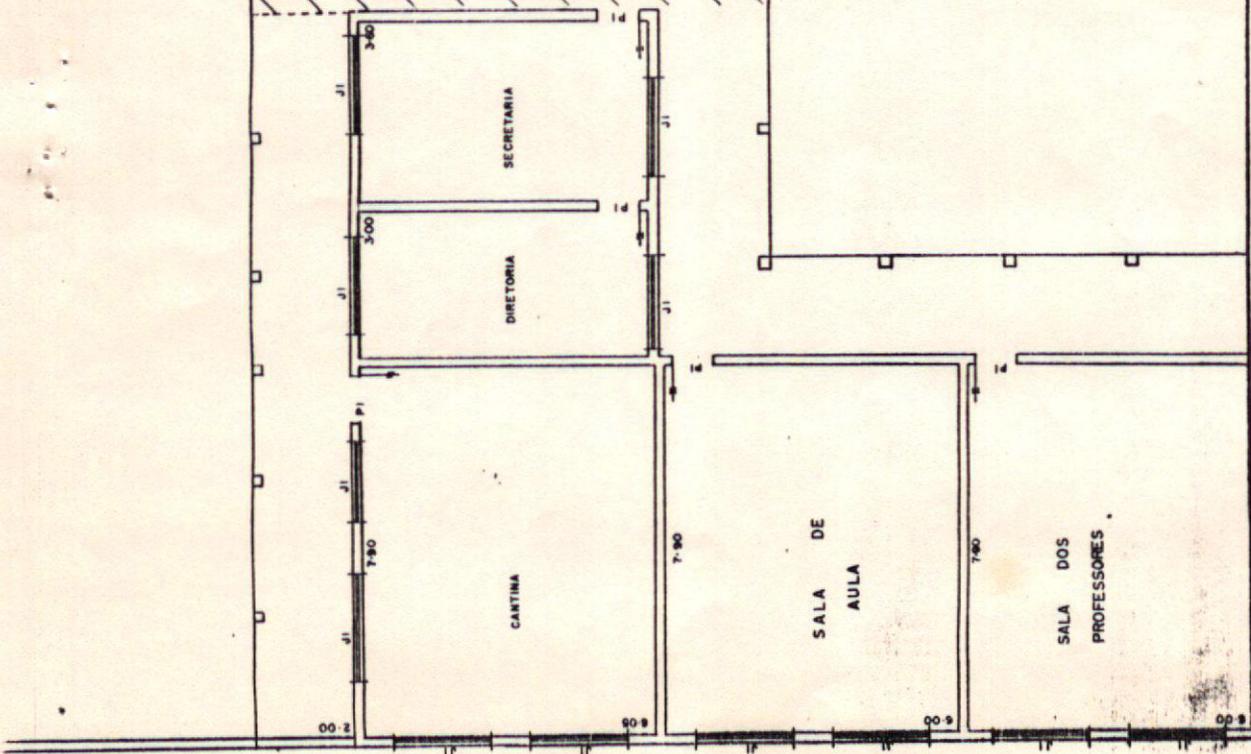
ÁREA ABERTA

AREA ABERTA



ÁREA ABERTA

60.00



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: ESCOLA DE SÃO PEDRO

Localização: Lotes: 1, 2, 3, 4(parte), 9 (parte), 10, 11 e 12
Quadra: 32

Medidas e Confrontações:

Frente: 60,00 m para a Rua Floriano Peixoto;

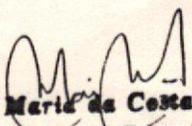
Direita: 50,00 m para a Rua São Paulo;

Esquerda: 50,00 m para a Rua São Luiz;

Fundos: 60,00 m para os lotes 4(parte) e 9 (parte).

Área total do terreno: 3.000,00 m².

Jaciara, 05 de dezembro de 1.990


Márcia Maria de Costa Amorim
Diretora Escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA

02 f
02

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/91, DE 12 DE MARÇO DE 1.991

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos fazendo ingressar nesse Egrégio Parlamento Municipal o Projeto Lei incluso, que cria e dá denominação à Escola Municipal de Iº Grau, localizada na sede do Distrito de São Pedro da Cipa, tudo de conformidade com a Planta e Memorial Descritivo anexo.

Temos a certeza de V. Exa. e dignos pares são profundamente conhecedores do que determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município com relação ao que devemos investir no ensino.

Todos somos, também, sabedores nas necessidades existentes em nosso Município com referência à construção de novas Escolas, reformas em algumas, ampliação de outras etc.

Assim, diante das precárias condições para atender aos alunos do Distrito de São Pedro da Cipa, é que sentimos a necessidade urgente de construir e colocar em funcionamento a referida Escola.

Entendemos, ainda, que tal Estabelecimento de Ensino deve denominar-se "ESCOLA MUNICIPAL DE Iº GRAU GESSY ANTÔNIO DA SILVA", em homenagem a um dos desbravadores daquele Distrito que, por motivos alheios à nossa vontade, teve de deixar o nosso convívio, permanecendo apenas o seu trabalho, consideração e a saudade de todos os Municípios.

Desta forma, achamos uma homenagem justa e que deverá ser apreciada por esses ilustres Parlamentares, que sempre souberam valorizar o trabalho daqueles que labutam e labutaram em prol da nossa comunidade.

É neste sentido que estamos enviando a essa Augusta Casa de Leis o referido Projeto e solicitamos os valiosos préstimos de V. Exa. e de todos os Legisladores, no sentido de, após a devida apreciação, transformá-lo em Lei, em "REGIME DE ABSOLUTA URGÊNCIA", se necessário, mediante convocação de Sessões Extraordinárias, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, uma vez que estamos prestes a proceder naquele Distrito a inauguração da referida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA

032

03



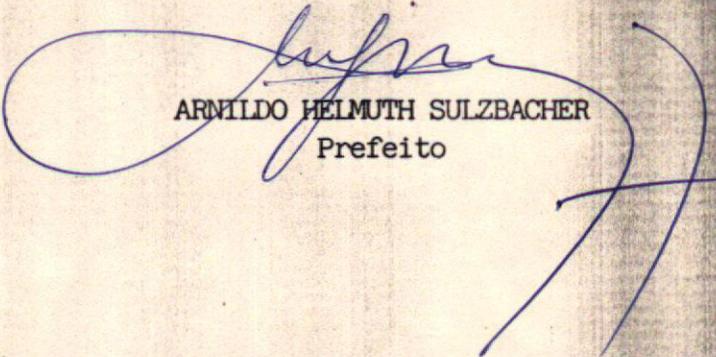
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/91...

Fls.02

e gostaríamos de que este nosso Autógrafo fosse aprovado imediatamente, pois o ano letivo já se iniciou e muitos alunos irão estudar naquela Escola e estão sendo prejudicados com o retardamento do início das aulas.

Em consequência, esperamos, mais uma vez, que sejamos distinguidos com o nosso pedido, contando com a compreensão e o irrestrito apoio de V. Exa. e nobres Edis, permanecendo à disposição de todos e reiterando-lhes os protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

AO
EXMO. SR.
VER. CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA

042
at.



PROJETO DE LEI Nº 004/91, DE 12 DE MARÇO DE 1.991

"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DA CIPA, DANDO-LHE A DENOMINAÇÃO DE GESSY ANTÔNIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

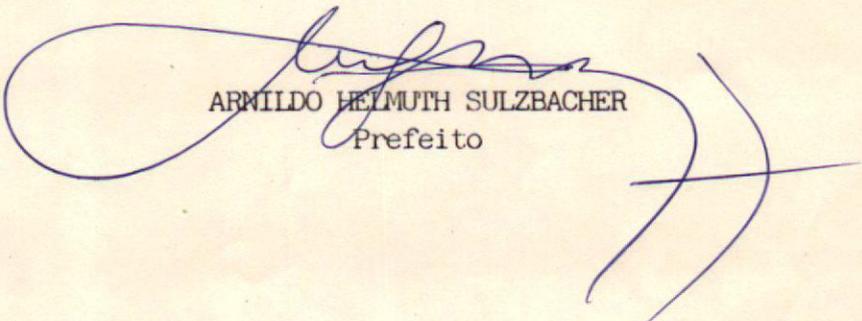
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada através da presente Lei a Escola Municipal de 1º Grau, localizada no Distrito de São Pedro da Cipa, denominando-se: "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU GESSY ANTÔNIO DA SILVA", conforme planta e Memorial Descritivo em anexo, que farão parte integrante da presente Lei.

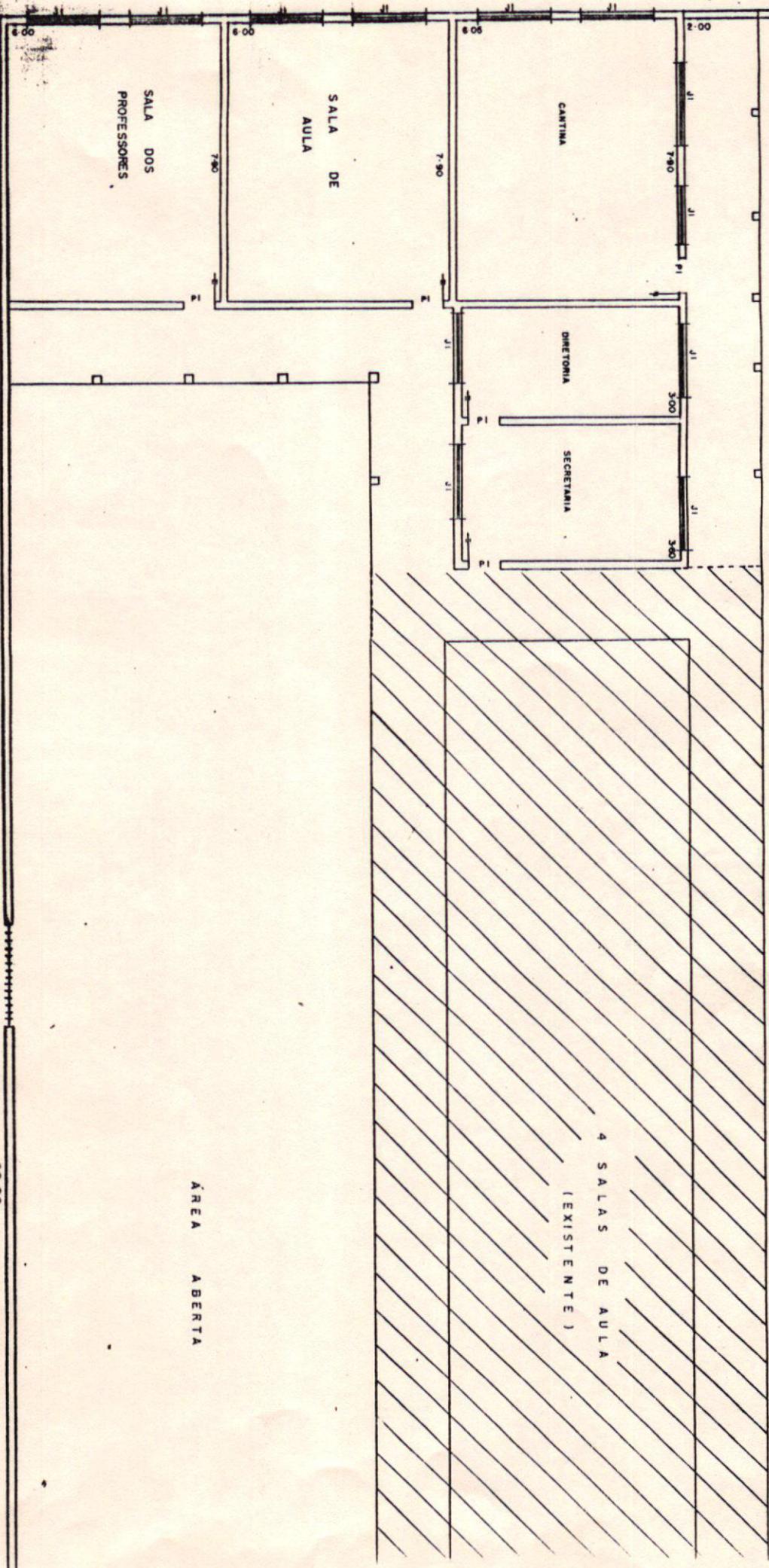
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em 12 de março de 1.991


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

06 R
06 R



ÁREA ABERTA

MEMORIAL DESCRITIVO

07
✓
07
✓

Obra: ESCOLA DE SÃO PEDRO

Localização: Lotes: 1, 2, 3, 4(parte), 9 (parte), 10, 11 e 12
Quadra: 32

Medidas e Confrontações:

Frente: 60,00 m para a Rua Floriano Peixoto;

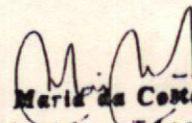
Direita: 50,00 m para a Rua São Paulo;

Esquerda: 50,00 m para a Rua São Luiz;

Fundos: 60,00 m para os lotes 4(parte) e 9 (parte).

Área total do terreno: 3.000,00 m².

Jaciara, 05 de dezembro de 1.990


Márcia Maria da Costa Amorim
Diretora Técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ASSESSORIA JURÍDICA

07

PROCESSO Nº 214/91
PROJETO DE LEI Nº 004/91, DE 12/03/91
AUTOR: Executivo Municipal

P A R E C E R

No Projeto em tela, busca o Executivo a aprovação do Legislativo para a criação e denominação da Escola Municipal de São Pedro da Cipa.

Sobre a criação da Escola, é matéria fora de questão para discussão, dado ao seu interesse social.

Sobre a denominação, procura-se homenagear uma ilustre pessoa que neste nosso meio vivia e que, antes de homem público, foi um homem honrado, trabalhador, humilde e de elevado espírito humanitário.

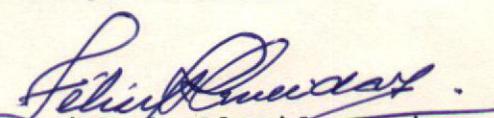
Dada a necessária busca à Secretaria, por se tratar de prédio público antigo, ora ampliado, não foi encontrada a criação da Escola através de Lei.

Em assim sendo, o Projeto é legal e constitucional.

Sugere essa Assessoria que o Senhor Vereador / Relator da Comissão de Justiça, Economia e Finanças requeira à Secretaria da Casa e à Secretaria Municipal de Administração, certidão da não existência de Lei criando a Escola, matéria do Projeto em pauta, para neste ser anexada, uma vez que, nas Administrações anteriores, o Município criava as Escolas através de Decreto, muito embora, sendo a Lei a ser aprovada superior hierarquicamente, prevalecerá sobre aquele.

É o Parecer.

Jaciara, 22 de março de 1991.


Félix Pereira de Almeida Junior
ASSESSOR JURIDICO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

10

PARECER DO RELATOR

PROCESSO Nº 214/91

PROJETO DE LEI Nº 004/91, DE 12/03/91

RELATOR: Valter Antonio Soares- PFL

Como fundador e morador daquele Distrito de São Pedro da Cipa, Gessy Antonio da Silva, foi um homem que soube valorizar seu trabalho junto com a comunidade daquele Distrito.

Por isso não vejo nada inconstitucional que venha ferir este Projeto, por isso sou favorável a votação e aprovação deste Projeto de Lei, que traz em seu memorial o nome deste valente desbravador Gessy Antonio da Silva que teve que deixar o nosso convívio, permanecendo apenas o seu trabalho, consideração e a saudade de todos os munícipes.

Por isso sou favorável à aprovação.

Valter Antonio Soares

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

11

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROCESSO Nº 214

PROTOCOLO Nº 1474

Estudando os pareceres da Assessoria Jurídica e da Relatoria, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 04 do ano de 1.991.

SALA DAS REUNIÕES

Jaciara, 27 de março de 1.991

João Borges Filho
João Borges Filho

PRESIDENTE

Valter Antônio Soares
Valter Antônio Soares

MEMBRO EFETIVO

José Antônio Scarpim
José Antônio Scarpim

MEMBRO EFETIVO